Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

FLS. Nº 02
DOC. Nº PL 11

PROJETO DE LEI N.º 011 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas de numeração em imóveis do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte

LEI:

Art. 1º Todos os prédios existentes neste Município serão obrigatoriamente numerados de acordo com as disposições constantes desta Lei.

Art. 2º Os proprietários de imóveis no município de Dracena ficam obrigados a afixarem placas de numeração em local visível.

§1º Considera-se visível a colocação de número na fachada ou muro frontal, desde que a pessoa que olhe da Rua, Avenida ou logradouro para o imóvel, enxergue-o de forma ostensiva e incontestável.

§2º - Esta lei se aplica a todos os imóveis, comerciais ou não, localizados na cidade de Dracena.

§3º A numeração poderá ser afixada por letreiro, tinta, dentre outras formas, desde que obedeça o disposto no §1º desta Lei.

§ 4º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta lei, para a adequação dos imóveis nela mencionados.

Art. 3º - O não cumprimento no disposto nesta lei, no prazo estipulado no art. 2º, §4º, acarretará multa ao proprietário do imóvel no valor de 05 (cinco) UFM's - Unidade Fiscal do Município.

Parágrafo único - Se persistir o descumprimento a multa será dobrada, a cada notificação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 17 de fevereiro de 2017.

Ailton Oscar Lorensetti
= Vereador - PSB - autor =

Rodrigo Rossetti Parra
= Vereador Presidente - PSB - subscritor =

CM N.º 013/2017

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 11

Justificativa

Temos recebido inúmeras reclamações, vindas dos mais diversos segmentos, em relação à localização de endereços na cidade de Dracena.

Problema maior ainda é a falta de visibilidade dos números das residências que, muitas vezes, se encontram encobertos por muros, árvores etc. Há também aqueles que ainda não possuem numeração. Isso ocorre com maior freqüência nos imóveis antigos, já que os novos necessitam da colocação da numeração em local visível para retirada do habite-se, por determinação da Lei Complementar 349/2011, em seu art. 8º, parágrafo único, alínea c.

Dracena, 17 de fevereiro de 2017.

Ailton Oscar Lorensetti
= Vereador - PSB =

Câmara Municipal de Dracena Pres.: RODRIGO R PRADO 17/FEV/2017 10:25 000074823